Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

LEI Nº 1224

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância suficiente para - fazer face as despesas cêm iluminação pública em razão do Convênio firmado com a CELPE.

Art. 2º - As despesas docorrentes do artigo anterior correrão/ no presente execício por conta da arrecadação feita/ pela CELPE a qual não deverá ser ultrapassada.

Art. 3º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU; EM 25 DE AGÔSTO DE 1971:

Clovis Lacerda Leite:
:Prefeito:

A/AP: